



Prefeitura Municipal de Acopiara

GABINETE DO PREFEITO

LEI No. 952/93

De 23 de Dezembro de 1993

Altera a Lei No. 923, de 23 de março de 93 que criou a Taxa de Iluminação Pública e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA

Faço saber que a Câmara Municipal de Acopiara, Estado do Ceará, decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - O Art. 5º. da Lei Municipal no. 923, de 23 de março de 1993, passa a vigorar com o acréscimo do seguinte parágrafo:

Art. 5º. - ...

a) .

b) .

§1º. -

§ 2º. - O Município arcará com 50% (cinquenta por cento) do valor da TIP incidente sobre as contribuições das faixas mencionadas neste artigo.

Art. 2º. - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º. de Janeiro de 1994, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara, Ceará,
em 23 de Dezembro de 1993.

ANTONIO ALMEIDA NETO
Prefeito Municipal